

PORTARIA Nº 717/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre autorização de adesão ao Regime de Teletrabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 709, de 20 de dezembro de 2021, que estabelece a modalidade de teletrabalho como uma das formas de cumprimento da jornada de trabalho no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 1.413, de 20 de junho de 2022, e a Instrução Normativa nº 005/2022/SEPLAG, de 25 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a avaliação realizada pela Coordenadoria de Perícia Médica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso acerca das condições dos dependentes dos requerentes para a adesão ao Regime de Teletrabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado à adesão do Regime de Teletrabalho a servidora abaixo relacionada.

Servidor: Laís Castro de Siqueira

CPF: 02792430141

Cargo: Técnico Administrativo Educacional - TAE

Unidade de lotação: EE DJALMA FERREIRA DE SOUZA

Município: Cuiabá

Modalidade: Regime integral em período integral e diário de trabalho remoto, e comparecimento presencial de 02 (dois) dias ao mês a serem definidas pela chefia imediata.

Processo Nº SEDUC-PRO - 2022/99442

Período do teletrabalho: A partir da publicação do ato até o dia 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2023.

(Original assinado)

Alan Resende Porto

Secretário de Estado de Educação